



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

DECRETO N.º 005/2017

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017,
edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte/MT será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela Previdência Própria do Município de Terra Nova do Norte/MT - PREVITER, não terão valores inferiores a R\$ 937,00 (novecentos e trinta sete reais).



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R\$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 16 de Janeiro de 2017.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal